

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 018 /2018 DE 11 DE JUNHO DE 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

Estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, o qual trata da **alteração da Lei Municipal Nº 1.450/2018**, para promover modificação em sua redação original, a fim de retificar a denominação dos Profissionais da Saúde para AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente proposta visa retificar a denominação que fora atribuída na Lei 1.450/2018, no sentido de evitar eventuais impedimentos em lançamentos administrativos, contábeis que possam retardar o cumprimento e efeitos daquela Lei, bem como repercutir na assistência financeira complementar prestada pelo Ministério da Saúde.

Nesse contexto, São Gonçalo do Amarante roga de Vossas Excelências a necessária colaboração para o seu contínuo desenvolvimento através da atual Administração Municipal.

Certos de que esta propositura receberá a apreciação que lhe é reservada, antecipamos os nossos protestos da mais alta estima e admiração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, aos 11 de junho de 2018.

Atenciosamente,



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal



Stela Maria de Castro Duarte
Diretora Legislativa CMSG



GOVERNO DE
**SÃO GONÇALO
DO AMARANTE**
FAZENDO MAIS E MELHOR



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 029 /2018 **DE 11 DE JUNHO DE 2018.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1450/2018, RETIFICANDO A DENOMINAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS E DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Ementa da Lei nº 1.450, de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria o Incentivo Anual por Desempenho Funcional destinado aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, estabelecendo os critérios para sua concessão, na forma que indica."

Art. 2º - Fica alterado nos artigos 1º *caput*; 3º *caput* e seu inciso I; 4º em seus incisos de I a V do § 1º e no seu § 2º; no art. 6º *caput* e seu § 2º; art. 7º *caput* e; Parágrafo Único do art. 8º, o termo "Agentes Comunitários de Endemias" para "AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" e não como constou.

Art. 3º - Fica alterado no artigo 4º em seus §§ 1º e 3º, o termo "Agente Comunitário de Saúde" para "AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS" e não como constou.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE,
aos 11 dias do mês de junho de 2018.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal